

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 2.884, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
Elição dos representantes da categoria docente Associado junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia 25 de outubro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual e serão eleitos quatro representantes e respectivos suplentes, para mandato de 2 anos, no período de 26/10/2021 a 25/10/2023.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria ASSOCIADO.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 17 horas do dia 15 de outubro de 2021.

§ 2º – Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico wfcanec@usp.br.

§ 3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br, até às 16 horas do dia 18 de outubro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 25 de outubro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17h do dia 25 de outubro de 2021, sendo consideradas eleitos os quatro candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da EPUSP

PORTARIA DIR Nº 2.885, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 25 de outubro de 2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 26/10/2021 a 25/10/2022.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 15 de outubro de 2021.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo(a) Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo até as 17 horas do dia 15 de outubro de 2021.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser enviados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br, até as 16 horas do dia 18 de outubro de 2021 e serão decididos pelo(a) Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 17 horas do dia 18 de outubro de 2021 no site do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo.

§ 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo no dia 19 de outubro de 2021, às 16 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo encaminhará aos eleitores, no dia 25 de outubro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 25 de outubro de 2021 até as 17 horas, no site do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br e será decidido pelo(a) Chefe do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

PORTARIA DIR Nº 2.886, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 7.903 e nº 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 25 de outubro de 2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 26/10/2021 a 25/10/2022.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 15 de outubro de 2021.

§ 1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais até as 17 horas do dia 15 de outubro de 2021.

§ 3º Eventuais recursos deverão ser enviados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br, até as 16 horas do dia 18 de outubro de 2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 17 horas do dia 18 de outubro de 2021 no site do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

§ 4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais no dia 19 de outubro de 2021, às 16 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais encaminhará aos eleitores, no dia 25 de outubro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 25 de outubro de 2021 até as 17 horas, no site do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 4/2021

PROCESSO: 21.1.00298.16.9

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Juliana Bechara Saft

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA FÍSICA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 14.666,68

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.11

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2021

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

PROCESSO: 21.1.00166.33.5

CONTRATO Nº: 22/2021

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Ernestina Martins de Assis dos Santos -Epp

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP, 37912/2020-RUSP e PG.P. 15461/21, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018, 29/06/2020 e 17/05/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.376,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 mês(es), consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 02/09/2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO –

Em razão de necessidade de retificação, a Portaria FDRP Nº 001/2021, de 10 de junho de 2021, publicada no D.O.E de 31 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação, conforme segue:

Onde se lê: "Portaria FDRP Nº 001/2021, de 10 de junho de 2021", leia-se: "Portaria FDRP Nº 001/2021, de 23 de junho de 2021".

Onde se lê: "Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar (...), das 8 horas do dia 12/07 às 23h59 do dia 21/07/2021 (...).

(...)

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará às 14 horas do dia 22/07/2021 (...).

Leia-se: "Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar (...), das 8 horas do dia 26/07 às 23h59 do dia 04/08/2021 (...).

(...)

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará às 14 horas do dia 05/08/2021 (...).

Onde se lê: "Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, das 8 horas do dia 26/07 às 23h59 do dia 04/08/2021 (...).

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14 horas do dia 05/08/2021 (...).

Leia-se: "Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, das 8 horas do dia 09/08 às 23h59 do dia 18/08/2021 (...).

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14 horas do dia 19/08/2021 (...).

Esclarecemos que a Portaria FDRP Nº 001/2021, de 23 de junho de 2021, foi publicada no dia 23 de julho de 2021:

- a todos os docentes da Unidade, alunos e servidores pela Seção de Comunicação Institucional da FDRP, através do e-mail comunicacao-fdrp@usp.br,

- no site institucional, link eleições (<http://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/eleicoes/diretor-e-vice-diretor/>) e no link legislação (<http://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/legislacao/portarias/>),

No dia 25 de junho de 2021 foi publicada na agenda semanal institucional que é enviada aos docentes, servidores, e alunos da FDRP, bem como à Imprensa do Campus, e aos Escritórios Públicos e Privados conveniados com a FDRP.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14 horas do dia 19/08/2021 (...).

Esclarecemos que a Portaria FDRP Nº 001/2021, de 23 de junho de 2021, foi publicada no dia 23 de julho de 2021:

- a todos os docentes da Unidade, alunos e servidores pela Seção de Comunicação Institucional da FDRP, através do e-mail comunicacao-fdrp@usp.br,

- no site institucional, link eleições (<http://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/eleicoes/diretor-e-vice-diretor/>) e no link legislação (<http://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/legislacao/portarias/>),

No dia 25 de junho de 2021 foi publicada na agenda semanal institucional que é enviada aos docentes, servidores, e alunos da FDRP, bem como à Imprensa do Campus, e aos Escritórios Públicos e Privados conveniados com a FDRP.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 4/2021

PROCESSO: 21.1.00552.12.0

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ASSOCIACAO EMPRESA JUNIOR LABORATORIO DE INOVACOES EM ENGENHARIAS, FÍSICA. QUÍMICA E MATEMÁTICA

OBJETO: Prestação de Serviço de SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMÁTICA, conforme descrito no(s) ANEXO(S) DO CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.90

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 6/2021

PROCESSO: Nº:21.1.00553.12.6

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SINTESE JR. - EMPRESA JUNIOR DE SISTEMAS DE INFORMACAO

OBJETO: a Prestação de Serviço de SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMÁTICA, conforme descrito no(s):ANEXO(S) DO CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.90

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Termo de Convênio 45043

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 10 Eventuais vagas remanescentes serão ocupadas por docentes da respectiva categoria que não tenham sido votados, utilizando-se os critérios de desempate acima mencionados.

Artigo 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 21.1.151.21.4

Interessado: Multilixo Remoção de Lixo

Empenho: 20331292020

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Instituto de Relações Internacionais Portaria IRI-10, de 1º-9-2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto aos diversos Colegiados e Comissões do Instituto de Relações Internacionais da USP (IRI/USP).

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 7 de outubro de 2021, quinta-feira, das 9h00 às 19h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção e contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020 e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes, sendo 1 (um) discente de graduação e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do IRI/USP elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação e no programa de pós-graduação do IRI/USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 (doze) créditos no conjunto dos 2 (dois) semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre do curso de graduação do IRI/USP, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente do IRI/USP ficará assim constituída:

§ 1º - Alunos de Graduação:

a) Congregação: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

b) Conselho Técnico-Administrativo: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Graduação: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

e) Comissão de Biblioteca: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt): 1 (um) representante discente e respectivo suplente.

§ 2º - Alunos de Pós-Graduação:

a) Congregação: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

b) Conselho Técnico-Administrativo: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Pós-Graduação: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

d) Comissão do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

e) Comissão de Pesquisa: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Biblioteca: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

g) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt): 1 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - O mandato dos representantes discentes, e respectivos suplentes, eleitos será de 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022.

Parágrafo único - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação do IRI/USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretora do IRI/USP e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac.iri@usp.br, da data de publicação desta Portaria até 22 de setembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou no programa de pós-graduação do IRI/USP.

§ 1º - O requerimento deverá especificar à qual vaga do artigo 4º a inscrição se refere. No caso de inscrição por chapa, deverá ser detalhada a vinculação titular e respectivo suplente.

§ 2º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através do Sistema Júpiter aos discentes de graduação e do Sistema Janus aos discentes de pós-graduação.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no sítio eletrônico do IRI/USP, disponível em http://www.iri.usp.br, em 24 de setembro de 2021.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac.iri@usp.br, até o dia 29 de setembro de 2021. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI/USP em 1 de outubro de 2021.

§ 6º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica do IRI/USP encaminhará para o e-mail principal dos eleitores, cadastrado nos Sistemas USP, no dia 7 de outubro de 2021, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Para os alunos de graduação, o e-mail principal é o institucional "@usp.br".

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI/USP, disponível em http://www.iri.usp.br, no dia 8 de outubro de 2021.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado à Diretora e encaminhado no e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI/USP, atac.iri@usp.br, até o dia 13 de outubro de 2021, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI/USP disponível em http://www.iri.usp.br.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado no sítio eletrônico do IRI/USP, disponível em http://www.iri.usp.br.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do IRI/USP.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR – 115/2021, de 02/09/2021.

Designa Grupo de Trabalho para efetivar o chamamento público com objetivo de reformar o Edifício "Externato São João", integrante do patrimônio da Faculdade de Odontologia de Piracicaba.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a necessidade de formalizar acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, conforme Lei nº 13.019/2014, para a reforma do Edifício "Externato São João", integrante do patrimônio da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica designado o Grupo de Trabalho abaixo para elaboração da documentação/requisitos técnicos, preparação da minuta de acordo de cooperação e posterior formalização, conforme normativas da Universidade e com auxílio administrativo da Diretoria Geral de Administração, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- DECIO HENRIQUE FRANCO – FOP

- JAQUELINE JUNQUEIRA PINTO NUNES - FOP

- LIZ SPECIAN DE MORAES – DEPI

- LUANA MICHELE GANHOR - FOP

- LUCAS ORIOLO RODRIGUES – DEPI

Artigo 2º- O grupo de trabalho atuará até a formalização do acordo de cooperação por meio do chamamento público.

Artigo 3º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O.E.de 31/08/2021, Seção I, páginas 95 a 100.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINASREITORIAEDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COTIL 2022

O Colégio Técnico de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, por meio deste edital, torna público os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Público COTIL 2022, para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio, integrados e concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio oferecidos pelo COTIL eno Curso Técnico de nível médio subsequente ao Ensino Médiooferecido pela Faculdade de Odontologia de Piracicaba -FOP.

Onde constou:

5.1 -O candidato deverá fazer o cadastro no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, de 30 de agosto a 07 de novembro de 2021, criando login e senha que darão acesso ao processo de inscrição eacompanhamento de sua inscrição.

8.2 -No período de 30 de agosto a 30 de setembro de 2021, estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, a declaração de desinteresse de redução parcial de 50% da taxa de inscriçãodo processo de seleção, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais),nos termos da Lei Estadual nº. 12782, de 20 de dezembro de2007, para os candidatos que preencham, cumulativamente,os requisitos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2:

9.2 -No período de 30 de agosto a 30 de setembro de 2021,estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônicowww.exame.cotil.unicamp.br, a declaração de interesse na isençãode pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção, para os candidatos que se enquadram em uma das modalidadesdescritas no item 9.1

Constar:5.1 -O candidato deverá fazer o cadastro no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, de 01 de setembroa 07 de novembro de 2021, criando login e senha que darão acesso ao processo de inscrição eacompanhamento de sua inscrição.

8.2 -No período de 01 a 30 de setembro de2021, estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônico www.exame.cotil.unicamp.br, a declaração de desinteresse de redução parcial de 50% da taxa de inscriçãodo processo de seleção, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais),nos termos da Lei Estadual nº. 12782, de 20 de dezembro de2007, para os candidatos que preencham, cumulativamente,os requisitos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2:

9.2 -No período de 01a 30 de setembro de 2021,estará disponível, no Portal do Candidato, endereço eletrônicowww.exame.cotil.unicamp.br, a declaração de interesse na isençãode pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção, para os candidatos que se enquadram em uma das modalidadesdescritas no item 9.1.

Os demais itens permanecem inalterados.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA PRG 03/2021

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 3º da Resolução GR 05/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizada a ordenar despesas com recursos do Centro Orçamentário da Unidade Reitoria em que este órgão

está vinculado, na condição de substituto, e nos termos estabelecidos na Resolução GR n.º 05/2016, a seguinte servidora:

CO 4246 Orçamento

Nome da Servidora: Ketilin dos Reis Magoga

Cargo da Servidora: Coordenadora de Serviço

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Divisão de Contratos

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 A CARTA CONTRATO N.º 11/2021 - PROCESSO N.º 13-P-1482/2019 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES EIRELI. 1.1. O presente termo tem por objeto alterar o subitem 5.4.5 do Anexo I, a referência técnica ou equivalente técnico das tintas que serão utilizadas para pintura das paredes, conforme abaixo: Cr: Coral, látex acrílico fosco nas cores Azul Fantasma e Açúcar Cristal. Para: Coral, látex acrílico Algodão Cinzento, Corrida de rua e Golfinho Noronha. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP

Termo aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 187/2018, Processo 15-P-09460/2018, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 04/09/2021 a 03/09/2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 477.909,60. Data da assinatura: 03/09/2021.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Aplicação de Penalidade

Processo n.º 27P4460/2020 - Pregão Eletrônico CAISM n.º 715/2019 - Aplico a empresa CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 04.192.876/0001-38, com sede na Rua São Paulo n.º 13, Vila Belmiro, Santos-SP, CEP: 11075-330, a penalidade de multa pela inexecução total do instrumento contratual - AF n.º 2235/2021, calculada a base de 20% sobre o valor contratual, no valor de R\$ 105,53 (cento e cinco reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c cláusula 14.2.1, alínea "f" do edital de licitação.Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resumo de Convênio

Convênio 2100.0606.

Convenientes: Unesp, por meio do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu, e a Fundação do Instituto de Biociências – FUNDIBIO.

Natureza: Protocolo de Intenções.

Objetivo: Tem por objetivo estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a Unesp/IBB e a Fundibio, nas áreas de atuação e interesse comum.

Data de assinatura: 5-8-2021.

Vigência: 5 anos a partir de 14-7-2021.

Foro: Comarca da Capital de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 06/2020-FOA

Processo n.º 00465/2020-FOA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 05/2020-FMVA

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Araçatuba, Faculdade de Odontologia - CNPJ 48.031.918/0013-68

Contratada: Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de seguro compreensivo para os veículos da Faculdade de Odontologia do Campus Universitário de Araçatuba da UNESP.

Objeto do Termo Aditivo: Estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando de 12 para 24 meses.

Data da Celebração: 16/08/2021

Valor do Aditivo: R\$ 1.906,20 para o exercício de 2021.

Valor Inicial Atualizado do Contrato: R\$ 1.906,20

Valor Acumulado do Contrato: R\$ 3.812,40

Nota de Empenho: 0420/0282

Recursos Orçamentários: oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Odontologia de Araçatuba da UNESP, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.44 (Seguro de Veículo).

Prazo de Vigência: 12 meses - das 00:00 horas do dia 01/09/2021 às 00:00 horas do dia 01/09/2022.

Parecer Jurídico Referencial n.º: 01/2019-AJ, de 24/10/2019.

Da ratificação: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

(Não publicado em data oportuna.)

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DO CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

Processo n.º 128/2021-IB/CLP

Despacho da Diretora n.º 23/2021 IB/CLP, de 03/09/2021

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fundamentada no Inciso XXI do Artigo 24 c/c, a dispensa de licitação no valor de R\$ 1.000,00, com a empresa FLORA E FISH AQUARIO LTDA.

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

PORTARIA IB-CRC-82, de 3-9-2021

Institui Comissão de Recebimento de Obras e Serviços O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista - UNESP, Câmpus de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 73, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações, expede a seguinte:

Artigo 1º - Institui Comissão de Recebimento de Obras e Serviços para o Proc. n.º 529/2020-IB/CRC, Tomada de Preços n.º 02/2020-IB/CRC, Contrato n.º 10/2020-IB/CRC, cujo objeto é a Execução de serviços de Engenharia para Reforma do Anfiteatro,

STAEPE e salas de aula 11 a 18 do Prédio Central e Anfiteatro Biblioteca, do Instituto de Biociências Campus de Rio Claro, com o objetivo de receber, examinar e conferir se a obra está sendo entregue de acordo com as exigências pactuadas no referido contrato.

Artigo 2º - A Comissão ora instituída compor-se-á dos senhores:

T: Prof. Dr. José Euzébio de Oliveira Souza Aragão - RG. 30.547.027-9

T: Alex Fernando Benatti - RG. 23.640.686-3

T: Clovis Cardoso dos Santos - RG. 12.801.120

T: Marcia Correa Bueno Degasperri - RG. 21.832.126

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ROSANA

DESPACHO DO SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Considerando o teor do Relatório n.º 02/2021, que ora adoto e, vislumbrando a existência dos elementos formadores da responsabilidade da contratada, julgo procedente o Relatório n.º 02/2021 para aplicar pena de multa no valor de R\$ 1.077,38 (mil e setenta e sete reais e oito centavos), com base no art. 4º da Portaria Unesp n.º 06/2021, decisão que se faz imperiosa em virtude dos elementos colhidos no presente procedimento, a saber: atraso injustificado na entrega dos materiais cuja aquisição fora formalizada pela nota de empenho n.º 0260/0221. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao setor de Contabilidade para liquidação da multa, observando-se os abatimentos e descontos, nos termos do art. 86, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.Publique-se, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, franqueando-se vistas aos autos.Rosana, 02 de setembro de 2021.(Proc. 137/2021)

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 03/09/2021

B - Secretarias

Designando:

n.º 9624/2021 – Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior - 50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais - Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Institucionais, Wallace Paiva Martins Junior - 25º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos - Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Gianpaolo Poggio Smanio - 1